

Municipio de Santa Cruz do Sul Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galzão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS DECRETO Nº 5.731, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FRAÇÃO DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO BAIRRO OHLAND.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Por ser necessária à construção de um Ginásio e uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, no Bairro Ohland, é declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de 6.950,00m2 (seis mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados), medindo 50,00m (cinqüenta metros) no lado leste, onde se confronta com terras de propriedade da União Sul Brasileira de Educação e Ensino; 89,00m (oitenta e nove metros) no lado oeste, onde se confronta com o Loteamento Parque São Luís de diversos proprietários e com a rua Benno Diefenbach; 100,00m (cem metros) no lado norte, onde se confronta com terras de propriedade da União Sul Brasileira de Educação e Ensino; e 107,35m (cento e sete metros e trinta e cinco centímetros) no lado sul, onde se confronta com uma fração de terras ocupada pela rede de retransmissão de energia elétrica, da Companhia Estadual de Energia Elétrica. Fração de terras localizada na rua Benno Diefenbach, zona urbana deste Município. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 02, matrícula nº 53.415, em nome da União Sul Brasileira de Educação e Ensino.

Art. 2º - É declarada de urgência, para fins de emissão provisória da posse, a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2003.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gastão Roberto Schmitt Secretário Municipal de Administração

anta Crux do Sul